



LEI N.º 2649/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR I, PARA DOCÊNCIA NAS DISCIPLINAS DE INGLÊS E EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATUAÇÃO JUNTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar vagas reais no quadro permanente de pessoal do magistério da Prefeitura Municipal de Cordeiro, para os cargos efetivos de Professor I, para docência nas disciplinas de Inglês e Educação física em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativo abaixo:

| CARGOS | Nº DE VAGAS | JORNADA DE TRABALHO | DE | VENCIMENTO INICIAL |
|---------------|--------------------|----------------------------|-----------|---------------------------|
| PROFESSOR I | 02 | 16 HORAS | | R\$ 1.631,70 |

§ 1º. As vagas criadas para o cargo de Professor I, cuja habilitação mínima exigida para o cargo determina o exercício do magistério em disciplinas específicas serão distribuídas da seguinte forma:

I – 01 vaga para Professor I de Inglês;

II – 01 vaga para Professor I de Educação Física;

§ 2º. As vagas criadas por esta Lei serão preenchidas pelos classificados no Concurso Público, realizado com base no Edital de Concurso Público n.º 001/2019, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

Artigo 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento vigente.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br